



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 856/2005, DE 22 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar contratação de prestadores de serviços e dá outras providências,

O Sr. MAURO RUI SHEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado para prestação de serviço, os cargos abaixo.

Nº	CARGO	LOCAL TRABALHO	REMUN.
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	517,50

ARTIGO 2º - O contrato a ser firmado para preencher o cargo acima mencionado, terá validade até 30/06/2005, contados a partir de 01/03/2005.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e dois dias do mês de Março do ano de dois mil e cinco.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

